



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DESPACHO

Recebi, nesta data e após analisado o parecer jurídico e a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto aos recursos administrativos interpostos, pelas empresas, PIENERGY LTDA, SS SUPRIMENTOS LTDA, GERASSOL ENERGIAS INTELIGENTES LTDA e ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA referente o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 05/2023 TP1/2023, ciente do procedimento em questão, ante as manifestações acostadas aos autos, conheço os recursos apresentados pelas empresas acima mencionadas, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, opto em acompanhar a decisão da Comissão, por razão das Recorrentes não atender as exigências de habilitação do Edital.

Encaminha-se a presente decisão a Comissão de Licitações para dar continuidade aos trabalhos do processo em questão.

CUMPRASE.

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal
CPF 961.204
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

São Bernardino – SC, 10/03/2023